



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 435771
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, ou que estas já foram providenciadas, submeto os autos à sua elevada consideração.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2010.

Delveccio Marques Trivelato – TC-2669-4
Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público

Processo n.: 435771
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

Considerando que as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas pelo Ministério Público de Contas, encaminhem-se os autos ao competente Relator.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas